



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Gênios		
EMENTA: Recredencia o Colégio Gênios, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12303947-9	PARECER Nº 2203/2012	APROVADO EM: 28.11.2012

I – RELATÓRIO

Guiomar Bernardo de Sousa, diretora do Colégio Gênios, por meio do processo nº 12303947-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua das Flores, 44, Salesianos, CEP: 63.050-290, Juazeiro do Norte, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.372.538/0001-52, e Censo Escolar nº 23234989.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Guiomar Bernardo de Sousa, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, licenciada em Pedagogia, Registro nº 8650, e o secretário escolar, Cícero Alves de Sousa, Registro nº 11865.

O corpo docente desse Colégio é composto de dezoito professores, dos quais, quatorze são habilitados e quatro autorizados, temporariamente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1508 (mil, quinhentas e oito) obras para um total de 555 (quinhentos e cinquenta) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,7 livro por aluno.

Constam do processo os Atestados de Segurança, este emitido pelo engenheiro Júlio César Machado de Assis, CREA 060.713.719-3; o de Salubridade é assinado pela enfermeira Francisca Lucinda de Luna e pelo Inspetor Sanitário, Carlos Alberto de Azevedo.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 2203/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1833/2012, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o recredenciamento do Colégio Gênios, em Juazeiro do Norte, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

O relator recomenda, por oportuno, ampliar o acervo bibliográfico desse Colégio, assim como o número de professores qualificados na forma da lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE